

Ofício Nº 2/2025

Recife, 10 de fevereiro de 2025

Assunto: Distribuição para as Gerências Regionais de Saúde e recomendações do uso de Testes Rápidos (TR) NS1 para o diagnóstico da dengue.

Ilmos. e Ilmas.;

Gerentes Regionais de Saúde e respectivos Coordenadores de Vigilância em Saúde

Prezadas e prezados,

Considerando a Nota Técnica Conjunta nº 10/2025-SVSA/SAPS/MS que trata de Recomendações de uso do teste rápido dengue NS1 em Cassete (HANGZHOU ALLTEST Biotech);

Considerando a aquisição do Teste Rápido (TR) para o diagnóstico da Dengue (método imunocromatográfico) pelo Ministério da Saúde e o recebimento do quantitativo de 3.504 caixas, com 25 unidades, de Testes Rápidos NS1 para diagnóstico de Dengue, sendo um total de 87.600 unidades, com validade ;

Esta Diretoria Geral de Vigilância Ambiental, da Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde e Atenção Primária de Pernambuco assim subscreve:

O estado de Pernambuco recebeu do Ministério da Saúde um total de 87.600 testes rápidos (TR) para a dengue do tipo NS1. Do total de testes recebidos, serão distribuídos 60.000 unidades enquanto o restante permanecerá no estoque do nível central para ser destinado conforme situação emergencial. A distribuição dos testes será realizada por Regional de Saúde, com base nos critérios de densidade populacional (Censo de 2022), conforme quadro abaixo:

Quadro 1: Número de testes rápidos distribuídos por GERES.

| GERES | TESTES (unidade) | CAIXAS (25 unidades) | POPULAÇÃO (Censo 2022) |
|-----------|------------------|----------------------|------------------------|
| I GERES | 26325 | 1053 | 3.954.654 |
| II GERES | 3775 | 151 | 567.688 |
| III GERES | 3050 | 122 | 507.147 |

| GERES | TESTES (unidade) | CAIXAS (25 unidades) | POPULAÇÃO (Censo 2022) |
|------------|---------------------|-------------------------|---------------------------|
| IV GERES | 8925 | 357 | 1.340.060 |
| V GERES | 3600 | 144 | 538.978 |
| VI GERES | 2775 | 111 | 415.374 |
| VII GERES | 950 | 38 | 141.653 |
| VIII GERES | 3525 | 141 | 531.226 |
| IX GERES | 2250 | 90 | 338.050 |
| X GERES | 1225 | 49 | 184.940 |
| XI GERES | 1575 | 63 | 236.810 |
| XII GERES | 2025 | 81 | 302.351 |

Cada Gerência Regional de Saúde, detentora de conhecimento de sua realidade local e capacidade de pactuação com as Secretarias Municipais de Saúde, ficará responsável por definir a melhor estratégia de disponibilização do mesmo. Salientamos com veemência que a dengue é doença de notificação compulsória no Brasil e todos os casos suspeitos devem ser registrados. O teste rápido (TR) exige notificação obrigatória, independentemente do resultado, pois um teste negativo não exclui a circulação de outras arboviroses.

Salientamos ainda que a distribuição do teste deve ser feita sob recomendação expressa que o cidadão ou cidadã seja informado no ato da realização que o resultado negativo do teste não significa que não haja positividade para a dengue, ao contrário do resultado positivo que é seguro de confirmação. Desta maneira, recomenda-se, em estando na janela de cinco dias dos primeiros sintomas, que o usuário ou usuária seja encaminhado para realização de RT/PCR e, após o 5º dia, a realização da sorologia. Lembrando que o RT/PCR é de valor inestimável para mapeamento do tipo viral em circulação no estado. Levando em conta o risco de circulação acentuada da Dengue Tipo III, a realização desse teste se torna ainda mais importante.

O resultado do TR deve ser inserido no campo de observação da ficha de investigação, já que o SINAN Online não dispõe de campo específico. Caso não haja exames adicionais para confirmação ou diagnóstico diferencial, o encerramento deve seguir critério clínico-epidemiológico.

Atenciosamente,

Eduardo Bezerra
Diretor
Diretoria Geral de Vigilância Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Augusto Duque Bezerra**, em 10/02/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62548136** e o código CRC **50F6895C**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: (81)3184-0000